



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Informações básicas

Processo Digital: PD nº 171/2025

Solução: contratação para prestação de serviços especializados em comunicação para gestão de televisão pública (Rede Alesp), criação de conteúdo para as redes sociais e canais institucionais e serviços de apoio à comunicação interna da ALESP pelo período de 12 (doze) meses.

Unidade solicitante: Departamento de Comunicação.

Objetivo

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo apresentar os modelos identificados e analisados para o atendimento da necessidade de gestão técnica da TV ALESP e de criação e produção de conteúdo para os canais institucionais da ALESP, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão, a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda do Departamento de Comunicação está relacionada com a necessidade de desenvolver Comunicação Pública através dos canais institucionais da ALESP, cujo objetivo é fortalecer a cidadania, divulgando as atividades parlamentares e o papel do legislativo estadual por meio da criação e produção de conteúdo especializado e exclusivo.

2.2. Para cumprir tal objetivo e seus deveres institucionais, as Divisões administrativas do Departamento de Comunicação apresentam necessidades permanentes que são supridas por meio de contratação de mão de obra terceirizada.

SGA | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.** A Divisão Rede Alesp precisa manter os serviços especializados de gestão técnica da Rede Alesp, que envolve a programação, edição, arte, produção de programas e operação de infraestrutura técnica de captação para gravações e transmissões.
- 2.4.** A Divisão de Comunicação Institucional, por seu lado, precisa de mão de obra especializada para a criação e produção de conteúdo para as redes sociais e canais institucionais da ALESP, como o portal na internet.
- 2.5.** E a Divisão de Comunicação Social, por fim, possui necessidade de profissionais especializados para apoiar as atividades de comunicação interna da ALESP.
- 2.6.** Desse modo, a presente solução tem como objetivo suprir essa necessidade do Departamento de Comunicação por serviços especializados de comunicação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1.** A ALESP não possui Plano de Contratações Anual para o ano de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

4.1. Dos requisitos internos da ALESP

4.1.1. Dos direitos autorais

- 4.1.1.1.** Todos os direitos de exibição, reprodução ou veiculação do conteúdo audiovisual produzido pertencerão à ALESP, não tendo a CONTRATADA direito de qualquer natureza derivativos dessa cessão, salvo aqueles cuja titularidade não pertença às partes.
- 4.1.1.2.** Todo material intelectual produzido será de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de forma que a CONTRATADA, ao assinar o ajuste, deverá

SGA| DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

expressamente abrir mão de quaisquer direitos autorais relativos aos conteúdos que produzir durante toda a vigência do contrato;

4.1.1.3. Todo material bruto ou editado será de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizado por terceiros, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

4.1.1.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelos direitos autorais devidos pela criação e produção do conteúdo audiovisual para a transmissão por meio dos canais de mídia da CONTRATANTE, ou por outras emissoras com as quais a Assembleia mantenha convênios, cedendo definitivamente os direitos patrimoniais de uso sobre criação dos materiais que vierem a ser produzidos.

4.1.1.5. É vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob as penas da Lei.

4.1.2. Da gestão informacional

4.1.2.1. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes e normas internas de segurança da informação, de proteção de dados pessoais e de gestão documental;

4.1.3. Da identificação pessoal dos colaboradores

4.1.3.1. Todos os profissionais designados pela CONTRATADA a atender a ALESP, deverão utilizar uniforme e crachá de identificação com foto e dados pessoais;

4.1.4. Da comprovação da experiência profissional

SGA| DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1.4.1. A comprovação da experiência profissional de todos os colaboradores que irão compor o quadro, exigida para a prestação dos serviços de cada função dar-se-á:
- 4.1.4.2. Em caso de colaborador proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- 4.1.4.3. Em caso de colaborador proveniente da iniciativa privada, por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

4.1.5. Dos requisitos legais, infralegais e regulatórios

- 4.1.5.1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação fiscal, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, quando previsto na legislação.
- 4.1.5.2. A CONTRATADA deverá observar as normas relativas a segurança do trabalho e saúde dos profissionais que prestarão serviços à CONTRATANTE. Adotar os critérios de segurança tanto para os profissionais quanto para a execução dos serviços em si.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.6. Da qualidade

4.1.6.1. A CONTRATADA deverá prezar pelo nível de qualidade total em toda a cadeia produtiva dos audiovisuais, se atentando quanto à captação e edição de imagens dentro dos padrões que serão estabelecidos em Instrumento de Medição de Resultado, incluindo transmissão e monitoração dentro dos padrões de emissoras de televisão com reconhecidos padrões de qualidade.

4.1.6.2. A CONTRATADA deverá alocar corretamente os profissionais de acordo com suas qualificações, utilizar adequadamente os equipamentos a ela disponibilizados e informar imediatamente problemas que ameacem o funcionamento da Rede Alesp ou dos canais institucionais, bem como os que fujam de sua alçada.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. A solução envolve a contratação de serviços nas seguintes quantidades estimadas:

SERVIÇO CONTINUADO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Equipe técnica de dedicação exclusiva	Mensal	12
SERVIÇOS SOB DEMANDA			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
2	Despesas com horas extraordinárias	Porcentagem	15% do valor anual do item 1
3	Despesas com diárias	Diárias/mês	140

5.2. A equipe técnica de dedicação exclusiva será mantida na mesma quantidade de profissionais do contrato atual vigente, o PD 376/202, ou seja, 103 (cento e três profissionais). A fim de manter a atratividade das remunerações em face dos valores de mercado, assim como a qualidade da produção de conteúdo, os cargos e as remunerações mínimas exigidas serão as seguintes:





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGA H. SEMANAL	REMUNERAÇÃO MÍNIMA	TOTAL DE REMUNERAÇÕES
1	Analista de mídias sociais	1	8	40	R\$ 6.151,11	R\$ 6.151,11
2	Assessor de imprensa	2	7	35	R\$ 10.200,00	R\$ 20.400,00
3	Assistente – externa e estúdio	4	6	30	R\$ 3.122,00	R\$ 12.488,00
4	Assistente de Cerimonial	2	8	40	R\$ 5.900,00	R\$ 11.800,00
5	Assistente de Comunicação Institucional	2	8	40	R\$ 4.860,00	R\$ 9.720,00
6	Assistente Operacional	2	6	30	R\$ 4.970,00	R\$ 9.940,00
7	Chefe de produção / Chefe de reportagem	2	7	35	R\$ 13.670,00	R\$ 27.340,00
8	Chefe de Redação	1	7	35	R\$ 16.589,00	R\$ 16.589,00
9	Cinegrafista	6	6	30	R\$ 6.096,00	R\$ 36.576,00
10	Cinegrafista acúmulo operador de drone	2	6	30	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
11	Coordenador de externa	1	6	30	R\$ 7.083,00	R\$ 7.083,00
12	Coordenador de operações	1	6	30	R\$ 12.317,00	R\$ 12.317,00
13	Coordenador de programação	1	6	30	R\$ 6.774,00	R\$ 6.774,00
14	Coordenador de programas audiovisuais acúmulo superv.	2	8	40	R\$ 11.470,00	R\$ 22.940,00
15	Criador de conteúdo Digital	2	8	40	R\$ 6.499,00	R\$ 12.998,00
16	Designer gráfico	2	8	40	R\$ 7.520,33	R\$ 15.040,66
17	Dir. de artes com acúmulo em coordenação de Redes	1	8	40	R\$ 11.789,22	R\$ 11.789,22
18	Diretor de imagem I acúmulo operador de câmera	6	6	30	R\$ 7.839,00	R\$ 47.034,00
19	Diretor de imagem II	3	6	30	R\$ 8.611,00	R\$ 25.833,00
20	Editor de texto	7	7	35	R\$ 8.041,00	R\$ 56.287,00
21	Editor pós-produção	9	6	30	R\$ 7.713,00	R\$ 69.417,00
22	Editor-chefe acúmulo com apresentação	2	7	35	R\$ 13.670,00	R\$ 27.340,00
23	Iluminador acúmulo eletricista	1	6	30	R\$ 7.790,00	R\$ 7.790,00
24	Maquiador/cabeleireiro	1	8	40	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
25	Operador de áudio acúmulo sonoplastia	4	6	30	R\$ 7.897,00	R\$ 31.588,00
26	Operador de câmera robótica	3	6	30	R\$ 6.096,00	R\$ 18.288,00
27	Operador de caracteres acúmulo operador VT	3	6	30	R\$ 6.800,00	R\$ 20.400,00
28	Operador de controle mestre acúmulo operador de VT	3	6	30	R\$ 6.800,00	R\$ 20.400,00
29	Produtor de conteúdo audiovisual	2	8	40	R\$ 4.895,00	R\$ 9.790,00
30	Produtor I	4	7	35	R\$ 5.150,11	R\$ 20.600,44
31	Produtor II	3	7	35	R\$ 6.540,00	R\$ 19.620,00
32	Recepcionista	1	8	40	R\$ 2.971,00	R\$ 2.971,00
33	Repórter acúmulo apresentador	5	7	35	R\$ 13.112,00	R\$ 65.560,00
34	Roteirista	1	7	35	R\$ 8.542,00	R\$ 8.542,00
35	Secretário de redação	1	8	40	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
36	Supervisor de operações	2	6	30	R\$ 9.612,00	R\$ 19.224,00
37	Supervisor de programação	1	6	30	R\$ 9.333,21	R\$ 9.333,21
38	Videografista	1	6	30	R\$ 8.889,00	R\$ 8.889,00
39	Videomaker pleno	2	6	30	R\$ 6.929,00	R\$ 13.858,00
40	Videorepórter acúmulo edição de texto	4	7	35	R\$ 8.912,22	R\$ 35.648,88
TOTAL:		103				R\$ 802.359,52

SGA| DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO/SOLUÇÕES

A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar tem por base as experiências de execução dos modelos contratuais anteriores da ALESP, o PD nº 699/2017 e o PD nº 376/2022, e os modelos da TV Justiça e da TV Câmara do município de São Paulo.

6.1. Avaliação dos modelos anteriores da ALESP

6.1.1. Modelo do PD nº 699/2017

6.1.1.1. Forma de remuneração da Contratada: custo de mão de obra + taxa de administração.

6.1.1.2. Medição do serviço: exigência de produção mínima de 240 horas mensais de conteúdo audiovisual. Sendo 120 horas de programas jornalísticos, entrevistas, debate e outros formatos e mais 120 horas de cobertura das atividades parlamentares.

6.1.1.3. Problemas identificados:

Problema 1: remuneração paga aos profissionais abaixo dos valores de mercado, o que, por consequência, gerou os seguintes efeitos:

- I. Alocação de profissionais com pouca experiência profissional, na maioria, ex-estagiários efetivados pela Contratada;
- II. Alta rotatividade no quadro de profissionais da Contratada;
- III. Baixa qualidade dos programas da grade; e





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- IV. Dificuldade de implementar alterações na grade de programação com programas de qualidade superior.

Problema 2: aferição do serviço restrita ao aspecto quantitativo da produção, por consequência:

- I. Ausência de diversidade de programas na grade de programação. A Contratada buscava cumprir a meta de 120 horas sobretudo por meio de programas de entrevistas.

6.1.2. Modelo do PD nº 376/2022

6.1.2.1. Forma de remuneração da Contratada: definida por produção, em função das horas dos programas produzidos, dividindo-os em categorias com preços unitários específicos e limites mensais pré-estabelecidos.

6.1.2.2. Medição do serviço:

Controle sobre a mão de obra: fiscalização sobre a frequência e pontualidade dos profissionais nos postos de trabalho.

Controle sobre a produção:

- I. **Aspecto quantitativo:** apresentação de relatório mensal com todos os programas produzidos, com o respectivo tempo de duração de cada programa.
- II. **Aspecto qualitativo:** conferência, por amostragem, da qualidade audiovisual dos programas produzidos com previsão de desconto na remuneração da Contratada.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.3. Tratamento do Problema 1 do contrato anterior:

Medida adotada: o contrato definiu pisos de remuneração compatíveis com o valor de mercado para cada categoria profissional, com exigências de experiência e qualificação.

Resultado esperado: atrair profissionais mais qualificados, melhorar a qualidade dos programas e reduzir a rotatividade entre os profissionais alocados na ALESP.

6.1.2.4. Tratamento do Problema 2 do contrato anterior:

Medida adotada: a remuneração da Contratada foi definida por produtividade.

Resultado esperado: incentivar a Contratada a produzir programas das categorias definidas no Termo de Referência.

6.1.2.5. Problemas identificados no modelo vigente:

Problema 1: a definição dos pisos salariais em contrato se mostrou positiva para mitigar os problemas do contrato PD 699/2017. No entanto, ainda é necessário implementar instrumentos de medição de resultado para incentivar a Contratada a manter ou elevar a qualidade dos conteúdos produzidos nos canais institucionais da ALESP.

Problema 2: a definição da remuneração da Contratada por tipo de produto, com os respectivos limites de horas mensais, apresentou os seguintes inconvenientes:

- I. A definição em contrato para os quantitativos máximos de cada tipo de produto audiovisual estabeleceu, na prática, um limite para a programação





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

da TV e das redes sociais, conferindo rigidez ao serviço e, por consequência, dificuldade na alteração da grade de programação;

- II. A remuneração da Contratada sofre variações ao longo do ano, em função dos tipos de produtos audiovisuais demandados no ano legislativo. Em contrapartida, os custos da Contratada apresentam maior regularidade, na medida em que são compostos basicamente pelo custo de mão de obra.

Observação: este modelo teve como inspiração os editais do STF para a TV Justiça. O último edital do STF – Pregão Eletrônico n. 34/2022 – também apresenta esse modelo de remuneração da contratada por produtos entregues. No entanto, a experiência do DECOM é que esse modelo de remuneração apresentou o **Problema 2** mencionado acima.

6.2. Avaliação do modelo da TV Justiça (PE nº 34/2022)

6.2.1. Forma de remuneração da Contratada: dividida em duas parcelas. Sendo uma fixa, referente ao gerenciamento técnico-operacional, e outra variável, definida por produção, em função da quantidade de serviços e programas produzidos, dividindo-os por tipos com preços unitários específicos. Segue quadro abaixo extraído do referido edital:

SGA| DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Discriminação detalhada dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
A	Prestação dos serviços de gerenciamento técnico-operacional e gestão administrativa da operação integrada da TV Justiça e da Rádio Justiça				
A.I	Gerenciamento Técnico-Operacional e Gestão Administrativa da TV e Rádio Justiça	mês	12	1.131.188,23	13.574.258,76
B	Prestação dos serviços técnico-especializados, sob demanda, para a operação integrada, da produção de programas televisivos e radiofônicos de cunho institucional, informativo, educativo e de orientação social, a serem veiculados pela TV Justiça, Rádio Justiça ou outras mídias do STF				
B.I	Jornalismo				
B.I.1	Telejornalismo e Radiojornalismo				
B.I.1.1	Telejornal (26 minutos)	Telejornal	524	7.431,29	3.893.993,34
B.I.1.2	Radiojornal (56 minutos)	Radiojornal	262	390,24	102.242,88
B.I.2	Informativo em formato integrado televisivo e radiofônico				
B.I.2.1	Informativo com 2 minutos de duração	Informativo	1048	1.088,49	1.140.583,81
B.I.2.2	Informativo com 5 minutos de duração	Informativo	524	3.188,49	1.670.770,51
B.II	Produção de Programas				
B.II.1	Entrevista ou debate televisivo				
B.II.1.1	Entrevista ou debate, em estúdio ou auditório (26 minutos)	Programa	249	3.524,34	877.561,49
B.II.1.2	Debate, em estúdio ou auditório (56 minutos)	Programa	262	3.800,00	995.600,00
B.II.2	Revista eletrônica televisiva				
B.II.2.1	Revista eletrônica, em estúdio ou auditório (26 minutos)	Programa	52	8.261,72	429.609,18
B.II.2.2	Revista eletrônica fora dos estúdios da TV (26 minutos)	Programa	52	10.157,93	528.212,10
B.II.3	Entrevista ou debate radiofônico				
B.II.3.1	Entrevista ou debate radiofônico (56 minutos)	Programa	13	769,54	10.004,02
B.II.4	Revista eletrônica radiofônica				
B.II.4.1	Revista eletrônica radiofônica (26 minutos)	Programa	361	391,70	141.403,70
B.II.4.2	Revista eletrônica radiofônica (56 minutos)	Programa	586	1.162,22	681.060,92
B.II.4.3	Revista eletrônica radiofônica (1 hora e 52 minutos)	Programa	460	1.359,23	625.244,27
B.II.4.4	Revista eletrônica radiofônica com gravação externa (1 hora e 52 minutos)	Programa	48	1.562,55	75.002,16
B.II.5	Revista eletrônica radiofônica musical (30 minutos de duração)	Programa	420	415,77	174.621,30
B.II.6	Radiodramaturgia (mínimo 5 minutos)	Capítulo	262	343,17	89.909,23
B.III	Matéria Especial				
B.III.1	Matéria Especial televisiva dentro da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal	Matéria	12	6.481,92	77.782,98
B.III.2	Matéria Especial televisiva fora da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal	Matéria	17	10.842,94	184.330,02

SGA| DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

B.III.3	Matéria Especial radiofônica dentro da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal	Matéria	79	1.344,98	106.253,42
B.III.4	Matéria Especial radiofônica fora da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal	Matéria	12	2.450,07	29.400,78
B.IV	Captação de Evento com Transmissão Ao Vivo				
B.IV.1	Captação de evento com transmissão ao vivo dentro da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal, para evento de até 2 dias	Evento	1	11.445,18	11.445,18
B.IV.2	Captação de evento com transmissão ao vivo dentro da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal, para evento de 3 ou 4 dias	Evento	1	13.045,20	13.045,20
B.IV.3	Captação de evento com transmissão ao vivo fora da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal, para evento de até 2 dias	Evento	1	14.836,74	14.836,74
B.IV.4	Captação de evento com transmissão ao vivo fora da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal, para evento de 3 ou 4 dias	Evento	1	16.289,45	16.289,45
B.V	Transmissão/Captação de Sessão, Audiência e Evento Direto do STF	Sessão/Dia	110	5.384,65	592.310,95
B.VI	Documentário audiovisual	Documentário	24	25.754,45	618.106,80
B.VII	Interprograma televisivo	Interprograma	760	1.222,26	928.917,60
B.VIII	Vinheta televisiva	Vinheta	30	2.746,21	82.386,30
B.IX	Spot, chamada e vinheta radiofônica	Spot/chamada/vinheta	600	43,12	25.869,00
B.X	Pós-Produção				
B.X.1	Pós-produção audiovisual	Minuto	3600	378,34	1.362.015,00
B.X.2	Pós-produção de áudio	Minuto	6240	6,91	43.087,20
B.XI	Programa-piloto				
B.XI.1	Programa-piloto de telejornal com 26 minutos de duração	Programa	1	5.250,00	5.250,00
B.XI.2	Programa-piloto de radiojornal com 56 minutos de duração	Programa	1	526,63	526,63
B.XI.3	Programa-piloto de debate, entrevista ou revista eletrônica televisiva com 26 minutos de duração	Programa	3	5.250,00	15.750,00
B.XI.4	Programa-piloto de debate com 56 minutos de duração	Programa	1	5.250,00	5.250,00
B.XI.5	Programa-piloto de debate, entrevista ou revista eletrônica radiofônica com 26 minutos de duração	Programa	1	246,90	246,90
B.XI.6	Programa-piloto de debate, entrevista ou revista eletrônica radiofônica com 56 minutos de duração	Programa	2	411,55	823,09
B.XI.7	Programa-piloto de revista eletrônica com 1 hora e 52 minutos de duração	Programa	1	3.606,59	3.606,59
B.XI.8	Programa-piloto de radiodramaturgia com 5 minutos de duração	Capítulo	1	206,29	206,29
B.XII	Cenário	Cenário	3	13.000,00	39.000,00
	VALOR TOTAL				29.186.813,78

6.2.2. Medição do serviço:

Controle sobre a mão de obra: fiscalização sobre a frequência e pontualidade dos profissionais nos postos de trabalho, incluindo restrição à rotatividade dos profissionais.

Controle sobre a produção:

SGA | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- I. **Aspecto quantitativo:** apresentação de relatório mensal com todos os programas produzidos e serviços executados.
- II. **Aspecto qualitativo:** conferência, por amostragem, da qualidade audiovisual dos programas produzidos com previsão de desconto na remuneração da Contratada.

6.2.3. Problemas identificados no modelo:

Problema: a parte variável da remuneração da Contratada que está dividida em serviços e tipos de produtos nos parece apresentar os seguintes inconvenientes:

- I. A definição em contrato para os tipos de produtos audiovisuais e quantitativos máximos de cada tipo estabelece, na prática, um limite para a programação das plataformas de comunicação, conferindo rigidez à execução do serviço;
- II. A remuneração da Contratada pode sofrer variações ao longo do ano, em função dos tipos de produtos audiovisuais demandados. Em contrapartida, os custos da Contratada estão baseados no custo de mão de obra.

6.3. Avaliação do modelo da TV Câmara SP (PE nº 41/2024)

6.3.1. Forma de remuneração da Contratada: dividida basicamente em três parcelas. Sendo a primeira representada pelos custos de mão de obra; a segunda, pelo fornecimento de equipamentos e softwares; e, a terceira, pelos serviços e custos indiretos. Segue abaixo a forma de remuneração da Contratada na proposta comercial:





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

POSTOS DE TRABALHO			
FUNÇÃO	POSTOS DE TRABALHO	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
DIRETOR DE OPERAÇÕES	1	R\$ 28.767,60	R\$ 28.767,60
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	1	R\$ 21.226,42	R\$ 21.226,42
COORDENADOR DE CONTEÚDO DIGITAL	1	R\$ 21.226,42	R\$ 21.226,42
COORDENADOR DE OPERAÇÕES	1	R\$ 21.226,42	R\$ 21.226,42
COORDENADOR DE JORNALISMO	1	R\$ 21.226,42	R\$ 21.226,42
EDITOR CHEFE	4	R\$ 17.651,55	R\$ 70.606,20
CHEFE DE REPORTAGEM	2	R\$ 17.561,83	R\$ 35.123,66
PRODUTOR / PAUTEIRO	6	R\$ 17.661,38	R\$ 105.968,28
REPÓRTER APRESENTADOR	15	R\$ 21.003,24	R\$ 315.048,60
SUPERVISOR DE PROGRAMAS / PRODUÇÃO	2	R\$ 17.651,55	R\$ 35.303,10
FIGURINISTA / MAQUIADOR	1	R\$ 17.492,27	R\$ 17.492,27
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES AUDIOVISUAIS	9	R\$ 10.544,36	R\$ 94.899,24
SUPERVISOR DE CONTEÚDO DIGITAL	2	R\$ 17.064,95	R\$ 34.129,90
ANALISTA DE REDES SOCIAIS	7	R\$ 14.464,53	R\$ 101.251,71
SONOPLASTIA / OPERADOR DE ÁUDIO	2	R\$ 13.483,73	R\$ 26.967,46
WEBDESIGNER	2	R\$ 17.145,30	R\$ 34.290,60
SUPERVISOR DE OPERAÇÕES	2	R\$ 16.570,85	R\$ 33.141,70
ALMOXARIFE TÉCNICO	1	R\$ 14.105,43	R\$ 14.105,43
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS	2	R\$ 15.148,02	R\$ 30.296,04
INGEST / OPERADOR DE SISTEMA DE ACESSO	3	R\$ 11.852,84	R\$ 35.558,52
OPERADOR DE CAMERA MULTIMÍDIA / MÍDIAS AUDIOVISUAIS	15	R\$ 14.386,59	R\$ 215.798,85
ASSISTENTE DE OPERADOR DE CAMERA MULTIMÍDIA / MÍDIAS AUDIOVISUAIS	7	R\$ 9.893,24	R\$ 69.252,68
VIDEOMAKER	4	R\$ 14.650,83	R\$ 58.603,32
DIRETOR DE IMAGEM (DTV)	2	R\$ 13.439,94	R\$ 26.879,88
ILUMINADOR	2	R\$ 11.603,59	R\$ 23.207,18
OPERADOR DE VÍDEO	2	R\$ 15.212,43	R\$ 30.424,86
OPERADOR DE MÍDIAS AUDIOVISUAIS	2	R\$ 14.068,72	R\$ 28.137,44
OPERADOR DE CONTROLE MESTRE	5	R\$ 13.818,95	R\$ 69.094,75
SUPERVISOR DE EDIÇÃO	1	R\$ 15.273,78	R\$ 15.273,78
EDITOR DE IMAGENS	6	R\$ 16.036,92	R\$ 96.221,52
MOTORISTA	4	R\$ 8.657,98	R\$ 34.631,92
SUPERVISOR DE PESSOAL	1	R\$ 11.504,75	R\$ 11.504,75
TOTAL MENSAL DA MÃO-DE-OBRA	116		R\$ 1.776.886,92
VALOR TOTAL ANUAL DA MÃO-DE-OBRA (A)			R\$ 21.322.643,04
	VALOR MENSAL		VALOR ANUAL
EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E INSTALAÇÕES (B)	R\$	150.000,00	R\$ 1.800.000,00
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (C)	R\$	44.113,08	R\$ 529.356,96
OUTROS SERVIÇOS / CUSTOS INDIRETOS (D)	R\$	29.000,00	R\$ 348.000,00
VALOR TOTAL ANUAL GLOBAL (A+B+C+D)*			R\$ 24.000.000,00
* Obs.: O valor a ser lançado no sistema é o VALOR TOTAL ANUAL GLOBAL.			

SGA| DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.2. Medição do serviço:

Controle sobre a mão de obra: fiscalização sobre a frequência e pontualidade dos profissionais nos postos de trabalho.

Controle sobre a produção: os objetivos institucionais da comunicação são definidos pela diretoria de comunicação da Câmara e repassados à Contratada para que elabore as estratégias e o uso adequados das mídias para que os objetivos sejam atingidos.

6.3.3. Observações: embora o modelo seja diferente do adotado pela ALESP, pois o objeto do edital da Câmara Municipal inclui o fornecimento de equipamentos e outros serviços técnicos - que na ALESP são contratados separadamente -, no que diz respeito ao serviço de produção de conteúdo, o modelo apresenta a vantagem de remunerar a Contratada considerando os custos de mão de obra e os custos indiretos. Entendemos que essa regra de remuneração confere maior transparência ao processo de precificação das licitantes e dá maior segurança econômica para que a Contratada cumpra com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais que atuarão em regime de dedicação exclusiva nas dependências da Contratante.

6.4. Novo modelo da ALESP

6.4.1. Objetivo geral: melhorar a qualidade técnica e aumentar a diversidade dos conteúdos produzidos nos canais institucionais da ALESP.

6.4.2. Objetivos específicos:

6.4.2.1. Assegurar a qualidade da equipe técnica:





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- I. **Medida:** manter a definição de pisos salariais e requisitos de qualificação para garantir a presença de profissionais qualificados e reduzir a rotatividade no conjunto.

6.4.2.2. Simplificar a regra de remuneração da Contratada, de modo a apresentar maior previsibilidade e estabilidade no valor frente aos custos mensais do serviço:

- I. **Medida:** pagar o serviço de produção de conteúdo realizado pela equipe técnica com base no custo de mão de obra, custos indiretos, tributos e lucro. Deixar a parcela variável da remuneração apenas para as diárias que custeiam os deslocamentos temporários para as produções externas.

II. **Resultados esperados:**

6.4.2.2.II.1. Conferir maior flexibilidade à grade de programação e conteúdo da TV e das redes sociais, tornando-as mais aderentes à política de comunicação do definida pelo Departamento; e

6.4.2.2.II.2. A produção da equipe técnica perseguirá a qualidade do conteúdo, e menos a quantidade.

6.4.2.3. Como recursos de gestão contratual, implementar: o (i) **Instrumento de Medição de Resultado** para avaliar a qualidade da execução do serviço, definindo reduções no pagamento pelo descumprimento dos níveis de serviço especificados; e (ii) a **tabela de penalidades** prevendo sanções para as infrações específicas relacionados aos serviços prestados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.1. A estimativa abaixo tomou por base o valor de 12 UFESP para cada diária. Para a equipe técnica, a soma das remunerações mínimas exigidas mais encargos sociais e trabalhistas





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

representando 100%. O BDI máximo considerado foi de 30%. E, por fim, as despesas com horas extras representando 15% do custo anual da equipe técnica, conforme abaixo:

	Σ Remunerações	Folha c/ Encargos (100%)	BDI (30%)	Valor Mensal	Valor Anual
Equipe Técnica	R\$ 802.359,52	R\$ 1.604.719,04	R\$ 481.415,71	R\$ 2.086.134,75	R\$ 25.033.617,02
Horas extras	-	-	-	-	R\$ 3.755.042,55
Diárias	-	-	-	R\$ 62.193,60	R\$ 746.323,20
Valor Total:				R\$ 2.148.328,35	R\$ 29.534.982,75

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução para a necessidade descrita em tópico anterior deverá comportar os seguintes serviços: de jornalismo, de criação e produção de conteúdo, técnico-operacionais, de produção externa de matérias e de apoio à comunicação interna.

8.2. A equipe técnica que será alocada nas dependências da ALESP deverá atuar no regime de dedicação exclusiva e será responsável pelos serviços especializados de jornalismo, de criação e produção de conteúdo, de apoio à comunicação interna e pelos serviços técnico-operacionais.

8.2.1. O Termo de Referência deverá apresentar as especificações e os requisitos mínimos para a equipe técnica, tais como: as funções ou cargos, os quantitativos, assim como os requisitos de qualificação e de remuneração dos profissionais.

8.3. A Contratante poderá solicitar o deslocamento temporário de profissionais da equipe técnica para apoio ou produção de atividades jornalísticas, transmissões ou eventos institucionais no interior ou litoral do estado de São Paulo.

8.3.1. Com o objetivo de custear alimentação e hospedagem, a Contratante estipulará no TR o quantitativo máximo de diárias por mês, que precisarão de autorização prévia da Contratante.

SGA | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.2. O valor da diária será calculado com base no valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP.

8.4. O serviço de produção externa de matérias será prestado sob demanda e será realizado diretamente pela Contratada no interior ou litoral do estado de São Paulo.

8.5. Eventuais horas extraordinárias dos profissionais, desde que previamente autorizadas pelo gestor do contrato, serão custeadas pelo item 2 do contrato, cujas despesas serão limitadas a, no máximo, 15% (quinze por cento) do valor anual da equipe técnica.

8.6. As despesas com insumos relacionados ao trabalho da equipe técnica integrarão os custos e o preço dos profissionais da Contratada.

8.7. A equipe de dedicação exclusiva será responsável pelo atendimento das necessidades de serviços especializados da Divisão de Comunicação Institucional, da Divisão de Comunicação Social e da Rede Alesp.

8.8. A fiscalização da equipe técnica deverá ser compartilhada entre as unidades tomadoras dos serviços especializados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução exige coordenação e integração das atividades que serão desenvolvidas pela equipe técnica responsável pela produção e veiculação do conteúdo, bem como da gestão técnico-operacional da infraestrutura de transmissão. Toda a produção de conteúdo da programação da TV, das redes sociais e do portal institucional deverá estar subordinada à linha editorial definida pelo Departamento de Comunicação, incluindo às produções externas sob demanda. Desse modo, tendo em vista a necessidade de responsabilizar a Contratada pelo produto final veiculado, todas as atividades da equipe técnica, tanto as técnico-operacionais como as jornalísticas, deverão ser coordenadas e integradas pela chefia editorial e técnica da prestadora do serviço.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Melhorar a qualidade técnica da grade programação e conteúdo da TV e das redes sociais;
- 10.2. Aumentar a diversidade dos conteúdos, incluindo produção e cobertura jornalística de outras regiões do Estado de São Paulo;
- 10.3. Conferir maior flexibilidade à grade de programação e conteúdo da TV e das redes sociais, tornando-as mais aderentes à política de comunicação definida pelo Departamento;
- 10.4. Orientar a produção da equipe técnica para a qualidade dos conteúdos, e menos para a quantidade;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

- 11.1. A presente contratação não exige providências prévias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. O objeto desta contratação depende da continuidade dos serviços prestados no âmbito dos contratos que correspondem aos seguintes processos digitais: 243/2018, 156/2020, 192/2021, 658/2022, 273/2023, 585/2023, 306/2024 e 396/2024.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

- 13.1. Não foram identificados potenciais riscos passíveis de causar impactos ambientais, todavia, no que lhe couber a contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade.

SGA| DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

14. CONCLUSÃO QUANTO À ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À NECESSIDADE

- 14.1.** Considerando as informações incluídas neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a solução indicada para o serviço de gestão técnica da TV ALESP e de criação e produção de conteúdo para os canais institucionais da ALESP é viável na forma apresentada.

- ALESP - Documento assinado digitalmente

SGA | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



Assinado por : SERGIO RODRIGUES FERNANDES:07431089813

Data assinatura :25/09/2025 17:38:10

Assinado por : MATHEUS PEREZ GRANATO:28117366894

Data assinatura :26/09/2025 10:34:52